

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2012 PROCESSO Nº . 14.228/2012-FECILCAM

### 1.PREÂMBULO

- 1.1 A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão FECILCAM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n. 15.608/07, subsidiariamente as Lei Federal 8666/93 e Decretos 10.520/02, e suas alterações e os Decretos nº 5450/05 5.504/05, Lei complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo, MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registrar preços visando a seleção de propostas para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo para a FECILCAM.
- 1.2. Data de abertura das propostas: 31/08/2012, às 10hs e disputa no dia 31/08/2012, às 15hs, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FECILCAM, denominado Pregoeiro, Sr. Sérgio Luiz Nascimento, portador do CPF n. 662.403.959-00, nomeado pela portaria nº 039/2010 em 10/03/2010, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### 2. OBJETO

- 2.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e apoio operacional (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) para a FECILCAM e demais especificações constantes no anexo I
- **2.2** Valor máximo estimado para esta licitação: R\$ 66.157,50 (Sessenta e seis mil, cento e cinqüenta e sete reais, cinqüenta centavos) para o período de 06 (seis) meses, considerando 05 vagas.
- **2.3 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 Campo Mourão PR.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: <a href="mascimento68@yahoo.com.br">nascimento68@yahoo.com.br</a> / <a href="mascimento68@yahoo.com.br">cgrigoli@gmail.com</a> / <a href="mascimento68@yahoo.com.br">eder.rogerio@fecilcam.br</a> Fone:44-3518-1880 ou fax 044.3518.1828, informando o número da licitação.



### 4 -. Dotação orçamentária:

45.46.0008.2219.0008-3390.3904 - fonte 100

# 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO / MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- **5.1 -** Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- **5.1.1** Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme itens 10.2 deste edital.
- **5.2 Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Licitantes declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- a) Estejam em situação de inidoneidade para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único art.97 da Lei 8666/93;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra associação, que demonstre a transferência de benefício sejam eles tributários. financeiros ou não;
- d) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal:
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

# 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1** Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no **máximo 24 (vinte quatro horas) horas via fax**, dos documentos listados no Anexo II deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico**, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.
- **6.1.1 -** O (a) Pregoeiro (a) **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em **segundo e terceiro lugares**, e assim sucessivamente, para garantir a aquisicão do objeto dentro das exigências do Edital.



- **6.1.1.1 -** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- **6.1.2 -** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o (a) Pregoeiro (a) **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

# 6.2 - CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- \*\*\* Apresentar toda a documentação mesmo com restrição para obter os benefícios da lei.
- 6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FECILCAM

- **7.1 -** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III iniciar a sessão pública do pregão;
- IV –receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
- VII proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;



- XII negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.
- XVII no julgamento da habilitação e das propostas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e diante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- **8.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **8.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações pertinentes à licitação em curso.
- **8.3** Em sendo sócio (a), proprietário (a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **FECILCAM**, devidamente justificada.
- **8.5 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FECILCAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9 PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



- **9.1 -** A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 9.1.1 O licitante deverá anexar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 9.1.2 Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 9.1.2.1 A declaração a que se refere o item 9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser absolutamente claras quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei, o licitante deverá ater-se quanto às declarações falsas. Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.
- **9.2 -** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os fornecedores deverão acessar a Sala de Disputa por meio do banner que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial das Licitações-e, na área esquerda da tela.
- **9.3** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação de lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa", que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.4 -** Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço excessivo). Na tela será emitido um aviso e na seqüência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- **9.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.
- **9.6 -** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.7 -** Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda fase, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro(a) não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8 Facultativamente**, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do



prazo de trinta minutos, finda o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

- **9.8.1** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8.2** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.9 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação de menor valor.
- **9.9.1** Encerrado as etapas de lances, o sistema fará a ordenação de forma automática da ordem de classificação e informará se há empate previsto na lei Federal Complementar nº 123/06.
- **9.9.2** Em havendo empate previsto na lei Federal Complementar nº 123/06, será considerado o lance que foi registrado primeiramente pelo sistema, e imediatamente de será identificado o licitante para apresentar novo lance no prazo de cinco minutos no máximo, sob pena de perda do direito de ofertar lance de preço, e assim sucessivamente conforme prevê a Lei complementar 123/06.
- **9.10 -** Ao final das etapas de lances e depois de declarado vencedor, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes. Nesse momento, o pregoeiro abrirá um prazo de 24 horas para intenções de recurso. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar em campo próprio do sistema, a intenção e justificando em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3 dias para apresentar as referidas razões. O recurso deverá ser formalizado e enviado à FECILCAM para análise de suas argumentações. O próprio sistema controlará esse prazo, que será contado a partir do momento da manifestação feita em campo específico. Os participantes deverão acompanhar o processo on-line, pois os encaminhamentos serão dados todos via sistema do licitações-e.
- **9.11 -** Cabe ao (à) Pregoeiro (a) examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar procedente ou não. Caso proceda ou não, o (a) Pregoeiro (a) deverá deferi-lo ou indeferi-lo.
- **9.12 -** Caso o (a) Pregoeiro (a) aceite a intenção do recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso ao protocolo geral da FECILCAM, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do (a) Pregoeiro (a) condutor (a) da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro (a), ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem ao Protocolo Geral da fecilcam até às 17: 00h do 3º (terceiro) dia útil subseqüente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.



- **9.13 -** Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no anexo II, que deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.14 -** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- **9.15 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega do equipamento, no prazo e condições definidos neste Edital.
- **9.16 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **9.17 -** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: https://www.licitacoes-e.com.br.

# 10 - DAS PROPOSTAS / ENQUADRAMENTEO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- **10.1** O sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste Edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para Recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico. A proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.
- **10.1.2 -** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- I Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- II Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando os preços máximos previstos no Anexo I deste Edital,
- III Que o **prazo de pagamento** é de até 05 (cinco) dias, após a liberação feita pela setor de serviço de apoio da FECILCAM.
- IV Que a **realização dos serviços deverá ser iniciada em** 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato ou, recebimento da nota de empenho pela empresa.
- V Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os serviços a serem prestados, nos



quais deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas, tributos, impostos, despesas administrativas, benefícios conforme legislação vigente e demais despesas que se fizerem necessárias.

VII Para a apresentação da proposta, não será mais solicitada a impostação dos valores por item, mas sim por valor total do lote. É possível consultar todos os itens do lote clicando no botão "detalhar".

VIII Incluídos os valores dos lotes e já identificado o tipo de empresa, o representante da empresa deverá marcar a declaração de conhecimento, preencher os dados do contato e clicar no botão "confirmar".

- IX Havendo mais de uma tela de lotes, a apresentação das propostas deve ser realizada e confirmada tela por tela. ATENÇÃO se não ocorrer a confirmação, as propostas não serão registradas. Após cada confirmação o sistema apresenta tela de recebimento, informando a quantidade de lotes para os quais NÃO foram apresentadas propostas.
- X Para o registro de propostas, será apresentado para o representante da empresa no máximo 5 (cinco) lotes por tela. O campo informações adicionais passa a ser disponibilizado por lote e não mais por item.
- XI Alteração de valores dos lotes: para alterar o valor de uma proposta, basta acessar a licitação e promover a alteração do valor registrado, incluindo novo valor e confirmar via botão "confirmar".
- XII Inclusão de documentos: A inclusão de documentos para a licitação é realizada na tela de inclusão de propostas, por meio do botão "documentos".
- XIII A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- XIV Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- XV O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- **XVI** O licitante terá a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado para a apresentação da documentação prevista no item 6.1, nos prazos previstos o maior, com amparo legal do artigo 85 da lei 15.608/07;

# 10.2 - DAS DEFINIÇÕES DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -



### 10.2.1 - Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

- "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- § 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- § 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados."
- 10.3 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços solicitados, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **10.4 -** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **10.5 -** O proponente será responsável pela garantia e pela execução dos serviços de objeto desta licitação, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos pela FECILCAM
- 10.7 Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por fax, em até 24 horas, a (s) planilha (s) com a especificação dos preços dos serviços (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento) que compõem o lote, levando em conta o item 10.1, inciso II constando os valores da proposta



inicial e da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão).

- **10.7.1** O valor global deverá ser expresso através de planilha, considerando a remuneração, encargos, taxas, benefícios e demais despesas que se fizerem necessário para um período de 06 (seis) meses.
- **10.7.2 -** A não apresentação das planilhas, descriminando todos os custos, despesas, encargos, de acordo com o anexo I do edital no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

# 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA / DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – Anexar declaração que atende os requisitos para habilitações documentais, anexas V.

### 11.1.1 – Condições especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

As microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser absolutamente explícitas quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas. Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

- **11.2** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou os lances subseqüentes, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.2.1 -** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- **11.3 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

### 12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas **no item** 10 do presente Edital.
- 12.2 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



- **12.3** Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
- **12.4** Encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será feita a classificação das empresas que se enquadram na Lei Complementar nº 123/06, e com isso se verificará o vencedor do certame, deverá entregar o envelope com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado (dos concorrentes classificados nos três primeiro lugares);
- **12.4.1** Em havendo empate previsto na lei Federal Complementar nº 123/06, será considerado o lance que foi registrado primeiramente pelo sistema dentre as microempresas e pequenas empresas, imediatamente de será identificado o licitante para apresentar novo lance no prazo de cinco minutos no máximo, sob pena de perda do direito de ofertar lance de preço, e assim sucessivamente conforme prevê a Lei complementar 123/06, conforme prevê o **item 9.9.2.**
- **12.4.2 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.4.3** O disposto da lei complementar 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.4.4** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **12.4.5** Será adjudicado o objeto da licitação à empresa que apresentar proposta, e posteriores lances, e depois disso, esgotadas as possibilidades de empate e desempate previstos na lei complementar 123/06, resultar no menor preço por lote,
- 12.5 Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- **12.6** Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2<u>o</u> (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- 12.7 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;
- **12.8** Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

# 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.1** - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente, ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) proponente.



- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo previsto em lei tempo que a sala fica aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.
- **13.3 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) proponente.
- 13.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.5 -** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1**. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- a) A Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM, enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF" (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do email:
- d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região de Campo Mourão, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da FECILCAM, mediante protocolo de recebimento.
- **14.1.1.** A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, facsímile, ou ainda por protocolo do documento na própria Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM.
- **14.1.2.** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" e "d" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.
- **14.2.** Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de conseqüência, a Ata de Registro de Preços não terá eficácia.



- **14.2.1.** A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente(sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- **14.3** A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, contatos a partir de sua publicação junto à Imprensa Oficial do Estado
- **14.4** A contratação com a empresa vencedora será formalizada através de instrumento contratual.
- **14.3.** Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- **14.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela Pró-Diretoria de Gestão da FECILCAM, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.
- **14.5.** Se a proponente não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no subitem **14.1**, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no subitem **14.3**, assistirá à faculdade o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para registrar seu(s) preço(s), ou revogar a Licitação.

## 15 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato para o início dos serviços, objeto desta licitação, no seguinte endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 Campo Mourão Paraná.
- **15.2** A empresa vencedora deverá designar 01 (um) auxiliar administrativo para realização de serviços correlatos descritos no ANEXO I, junto à Direção Geral da FECILCAM durante 5 (cinco) dias semanais, sendo 8 horas diárias, perfazendo um total de 40 horas, por um período total de 6 (seis) meses.

### **16 - DO PAGAMENTO**

- **16.1 -** O pagamento será encaminhado de imediato, tão logo à empresa apresente as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pelo setor de apoio da FECILCAM, o qual fará o controle de horários: entrada e saída das prestadoras dos serviços.
- **16.2** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- **16.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida considerando os seguintes dados:



Razão Social: Faculdade Estadual de Ciências e Letras Campo Mourão - CNPJ: 75.365.387/0001-89 - Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - Campo Mourão - Paraná

### 17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos serviços prestados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.150 da lei 15.608/07).
- 17.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações referentes ao início das atividades, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- **17.3** O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato, configurará inadimplência da Contratada.
- 17.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, A FECILCAM, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei n. º 15.608/07, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **17.5 -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causada A FECILCAM.
- 17.6- Comprovado que o serviço prestado não corresponda às especificações constantes na proposta, ou que a pessoa designada para realização das tarefas não a faça de acordo com a normas e regras estabelecidas pela FECILCAM, será a empresa notificada, obrigando-se à substituição do servidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **17.7 -** As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 15.608/07.
- **17.8** Homologado o objeto da presente licitação, A FECILCAM, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei nº 15.608/07.
- **17.9** A FECILCAM, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem



de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da lei 15.608/07.

# 18. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados.
- **18.2**. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **18.3**. Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar se superior ao praticado no mercado, a FECILCAM tomará as seguintes providências:
- I. convocará a fornecedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberará a fornecedora do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação, cancelando-se o registro;
- III. convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- **18.4**. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.5**. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- **18.6**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **18.7**. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### 19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1**. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas.



- 19.2. Assegurado o contraditório e ampla defesa, a Ata de Registro de Preços será cancelada, com prévia autorização da autoridade competente, nos casos em que a fornecedora:
- I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços estabelecido no art. 128 e seguintes da Lei n.º 15.608 de 16/08/2007;
- IV. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# 20. DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1**. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela FECILCAM, nas seguintes hipóteses:
- I. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **20.2**. Do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas no **subitem 21.1**, será a fornecedora comunicada por escrito, juntando-se o comprovante no processo.
- **20.2.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço da fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **20.3**. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com a fornecedora visando a revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizálo com os praticados no mercado, evitando-se assim o cancelamento.
- **20.4**. Caso resulte frustrada a negociação com a fornecedora classificada em primeiro lugar, este será liberado do compromisso assumido com o cancelamento do registro e a FECILCAM convocará as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

# 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO A PEDIDO DA FORNECEDORA

**21.1.** A fornecedora terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pela FECILCAM.



- **21.2.** O cancelamento do registro a pedido da fornecedora que for devidamente acolhido pela FECILCAM ensejará o aditamento da Ata, que indicará as demais fornecedoras registradas e a nova ordem do registro.
- **21.3.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a FECILCAM realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

# 22. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

- **22.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à FECILCAM.
- **22.2**. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento solicitado por outro ente da Administração, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a entidade licitante.
- **22.3.** As contratações ou aquisições adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, **a cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no Art. 7º, § 3º do Decreto Estadual Nº 2391/2008.

### 23 - DO CONTRATO

- **23.1** A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuia minuta encontra-se no **Anexo X** deste Edital.
- **23.2** Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Pró Diretoria de Gestão da FECILCAM, eventualmente convocará a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado, para, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra Serviço.
- **23.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça.
- **23.4** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da licitante.
- 23.5 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no ITEM 23.2, aplicar-se-á o disposto no § 3º, artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07.
- **23.6** Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar por uma das modalidades de garantia descritas no item 25 deste Edital.
- 23.7 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de



sessenta meses, com fundamento nos arts. 104 e 105, inciso II da Lei Estadual n.º15.608/07 e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**23.8** – A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 112, § 1º, da Lei Estadual n.º. 15.608/07.

# 24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **24.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Pró Diretoria de Gestão da FECILCAM, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 128 à 121 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 24.2 A rescisão deste contrato pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Pró Diretoria de Gestão da FECILCAM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 128 da Lei mencionada.
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a FECILCAM.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **24.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS / MICRO E PEQUENA EMPRESA

- **25.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo A FECILCAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FECILCAM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **25.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.3 -** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- **25.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 25.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **25.9** Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se A FECILCAM, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **25.10 -** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **25.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da FECILCAM, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **25.12** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **25.13 -** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Campo Mourão, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2012.

SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA 146/2012 DE 12/06/2012



# Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 06/2012 – Processo Nº 14.228/12 Anexo I

# Lote 1 – Registro de preços visando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo

Qtde vagas	cargo	descrição	Valor unit.	Valor total
05	Auxiliar	Carga horária: 8 horas diárias;	13.231,50	66.157,50
	Administrativo	Turno: diurno;		
		Freqüência: 5 dias por semana (exceção		
		de feriados e recessos administrativos);		
		Período: 06 meses;		
		Descrição das tarefas:		
		Desenvolver atividades na área		
		administrativa dando suporte as atividades		
		da Instituição;		
		Desenvolver e preparar expedientes		
		administrativos que se fizerem necessários		
		à FECILCAM, sob orientação;		
		Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em		
		cada setor, visando orientar e facilitar a		
		obtenção de dados, documentos ou outras		
		solicitações dos superiores;		
		Atuar como responsável pela fiscalização e		
		manutenção da ordem nos ambientes;		
		Operar equipamentos diversos, tais como:		
		projetor multimídia; aparelhos de fax;		
		máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e		
		outros;		
		Zelar pela higiene, limpeza, conservação e		
		boa utilização dos equipamentos e		
		instrumentos utilizados sob sua		
		responsabilidade, solicitando junto à chefia		
		os serviços de manutenção;		



anotar e enviar recados; Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas;

Realizar e atender chamadas telefônicas.

Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores

competentes;

1Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Acatar as normas e procedimentos internos da FECILCAM

Obs. Para envio da proposta, a empresa deverá apresentar, além do disposto neste anexo as referidas Planilhas de Custo e Formação de Preços

Carga horária: 8 horas diárias;

Turno: diurno;

Freqüência: 5 dias por semana (exceção de feriados e recessos administrativos);

Período: 06 meses;

Descrição das tarefas:



Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição; Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários à FECILCAM, sob orientação;

Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores;

Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes;

Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros;

Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;

Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas;

Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;

1Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, guando necessário;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Acatar as normas e procedimentos internos da FECILCAM



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 – PROCESSO № 14.228/12 ANEXO II

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Condições Especiais para Micro e Empresa de Pequeno Porte com base na lei Complementar 123/06

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

### 1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- **a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- **b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- e) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.
- f) Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- **g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, anexo IV.

### 1.2- Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 28, da Lei 15.608/07) que se processará junto ao CLE/SEAP, e ou SICAF, Estar registrado no



CLE/SEAP e/ou SICAF para, linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- **d.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site <a href="https://www.fazenda.pr.gov.br/">www.fazenda.pr.gov.br/</a>.
- **d.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
- **d.2.a)** As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site <a href="https://www.fazenda.pr.gov.br/">www.fazenda.pr.gov.br/</a>;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- **q**) Prova de negativa de débitos trabalhistas;
- h) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser absolutamente explícita quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas. Quando a Micro, ou a Empresa de Pequeno Porte estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

# 1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- 1.4 Para comprovação da qualificação técnica:



- a) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, anexo VI.
- **b**) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica,
- 2) Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem, vencidos no CLE/SEAP e ou SICAF, deverão ser encaminhados até 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex, no endereço da FECILCAM.

# 3) DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1)** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **3.2)** Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **3.3)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatório".**
- **3.4)** A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- **3.5)** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **3.7)** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 PROCESSO № 14.228/12

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n. º 06/12, Processo n.º 14.228/12, Instaurado pela FECILCAM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2012.
Nome: RG/CPF
Cargo



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 PROCESSO № 14.228/12

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
As proponentes abaixo assinadas, participantes da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n. º 06/12, Processo n.º 14.228/12 Declara, na forma e sob as penas mpostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no noiso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.  Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2012.
Nome:
RG/CPF
Cargo:



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 PROCESSO № 14.228/12

# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/12, Processo nº 14.228/12, Instaurado pela FECILCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 2012.
Nome: RG/CPF Cargo:



# EDITAL DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 - PROCESSO №. 14.228/12

# **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:FONE/FAX:(0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/12, Processo n.º 14.228/12, instaurado pela FECILCAM, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2012.
Nome: RG/CPF Cargo:



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 PROCESSO N° 14.228/12

# **ANEXO VII**

# **PROPOSTA COMERCIAL - MODELO**

Razão Social:				
Endereço:				
Fone/Fax:				
C.N.P.J:		<del></del>		
E-mail:				
LOTE №				
Qtde. vagas	cargo	Descrição detalhada do serviço	Valor unit.	Valor to
desclassificaçã	io. ealização dos serviç	rá descrever a característica dos cos: Faculdade Estadual de Ciênci	•	
(uniformes, cr	achás, vale trans	roposta planilha orçamentária dis porte, etc.); encargos trabalhista que se fizerem necessárias.		
04) Proposta p	ara período de 06 m	neses		
05) Deverá obs	servar o salário base	e mínimo do Estado do Paraná – G	rupo II – R\$ 8	11,80
Concordamos	com todas as condiç	ções do Edital.		
	, de	de 2012.		
Nome: RG/CPF: Cargo:				



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012 -

# PROCESSO Nº 14.228/12

## **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º. 06/12, instaurado através do Processo Nº 14.228/12, instaurado pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Campo Mourão,de 2012.
Assinatura do Responsável
Proponente
Nome do Responsável:
RG/CPF:
Cargo:



# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ........ dias do mês de ...... do ano de dois mil e doze (\_\_/\_\_2012), a Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM), localizada à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, centro — Campo Mourão (PR), neste ato representada pelo Senhor Éder Rogério Stela, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº2391/2008, e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com oresultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico N° 06/2012 — Sistema de Registro de Preços — Processo N° 14.288/12, homologado em \_\_/\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições junto às empresas qualificadas ao final desta Ata de Registro de Preços:

item	Qtde vagas	cargo	Preço unit. registrado	classifcação
01	05	Aux. administrativo		1° 2°
				3°

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (dose) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

### Parágrafo Primeiro:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

### Parágrafo Segundo:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

### Parágrafo Terceiro:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta à FECILCAM.

# Parágrafo Primeiro:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

### Parágrafo Segundo:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECILCAM, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

### Parágrafo Terceiro:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECILCAM não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta à FECILCAM.

# Parágrafo Primeiro:

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços,comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto à FECILCAM, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução, local e prazo de entrega serão conforme o(s) item(ns) 2.3.1 e 15.5 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECILCAM, aprovada e atestada pela recebedora do bem ou do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES



O atraso injustificado na entrega do produto ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

### Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do produto em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

### Parágrafo Segundo:

Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de alguma quantidade, mesmo decorrido os 10 (dez) dias mencionados no parágrafo acima, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao produto em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição do mesmo.

### Parágrafo Terceiro:

Por atraso parcial compreende-se a não entrega, no prazo regular de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitada(s) do(s) produto(s).

### Parágrafo Quarto:

A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou empenho;
- b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) "declaração de Inidoneidade", com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

## Parágrafo Quinto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### Parágrafo Sexto:

A aplicação das sanções previstas no parágrafo quarto não exclui a responsabilização da FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FECILCAM.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas na presente Ata.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.391/07,



subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 3.931/01 e demais legislações aplicáveis.

Campo Mourão, de de 2012.

Éder Rogério Stela Pró-Diretor de Gestão da FECILCAM

Empresa: Nome: Documento:



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2012 PROCESSO № 14.288/12

### **ANEXO X**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR ADMINISTRTIVO,

CNPJ sob n. 80.904	TADUAL DE CIÊNCIAS E 4.402/0001-50,com sede le CAMPO MOURÃO-PI	na Avenida Comeno	dador Norberto M	larcondes,
Aleixo, brasileiro, c portador do CPF	asado, professor, nome sob n. 544.114.919-1	eado pelo Decreto 4 5 RG n 3.613.989	936/2005 de 08 9-7, doravante	3//06/2005, designada
CONTRATANTE,	e de ,CNPJ:	outro lado ,endereço(_	a empi	resa :
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	),	. wanwaaantada	cidade
Administrador, SPF	,CNPJ: ), Estado (_ SR(A), bras , a seguir denominada	), neste ato sileiro, portador CONTRATADA, firn	do RG_ na o presente <b>C</b> c	peio seu e ontrato de
Prestação de Serv	viços de Auxiliar Adr NICO 06/2012, mediante	<b>ninistrativo</b> , oriund	do do Processo	Licitatório
O presente contrato Faculdade Estadua Comendador Norbe	IRA – DO OBJETO o tem por objeto a presta al de Ciências e Letras rto Marcondes, 733, cent s que integra o Edital de	s de Campo Mourã tro, Campo Mourão/F	o, localizada na PR, em conform	a Avenida idade com
as partes em todos	am o presente Termo Colos seus termos, as condictorial com selection selection selection.	ções expressas no E	dital de Licitação	PREGÃO
A CONTRATADA, o correlatas à função, num limite de 40 ho	NDA – DAS OBRIGAÇÕ disponibilizará xxxx auxilia , junto à Direção Geral d oras por semana, durante meses ininterruptos.	ares administrativos a FECILCAM, confor	para realização rme descrito no <i>i</i>	ANEXO I ,
O valor global de PROPOSTA), dividio	EIRA – DO PREÇO E Co este contrato importa dos em 6 parcelas mensa e de acordo com a propo	num total de R\$ ais de igual valor, reti	(CC	



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, o valor de R\$ ....... (CONFORME PROPOSTA), referente à respectiva parcela mensal.

Parágrafo primeiro: para concessão do pagamento de cada parcela a contratada deverá apresentar mensalmente junto ao setor financeiro da FECILCAM, os seguintes documentos: Nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo responsável por acompanhamento dos serviços; Comprovantes de recolhimento de encargos FGTS e INSS; certidões de negativa de débitos (FGTS, INSS, receitas: federal, estadual e municipal)

**Parágrafo segundo**: Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

A CONTRATADA se obriga, por si e por sua equipe de funcionários, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual a:

- I Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas no edital e seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes, além de orientar e levar ao conhecimento de seu funcionário quanto à descrição da relação das tarefas a serem executadas pelo mesmo, que são:
- A) Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição;
- B) Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários à FECILCAM, sob orientação;
- c) Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores;
- d) Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes;
- e)Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros:
- f) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção;
- g) Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados:
- h)Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas;
- i) Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
- j) Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário;
- k) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- I) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- m) Acatar as normas e procedimentos internos da FECILCAM
- II Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;



- III Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra gualquer ônus extra;
- IV) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- V) Executar o objeto deste contrato de forma ininterrupta. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada pro solicitação da Coordenadoria de Administração;
- VI) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- VII) Efetuar reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- VIII) Orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los no caso de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços;
- IX) Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no CONTRATO, quando deverá ser dado início à prestação dos serviços, computando o prazo para pagamento das atividades;
- X) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- XI) Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
- XII) Não veicular publicidade acerca da contratação;
- XIII) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado, o valor a ser ressarcido, de fatura vincenda, ou ainda, cobrado em juízo;
- XIII) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- XIV) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa:
- XV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos,



seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- XVI) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição á percepção do valor faturado;
- XVII) Substituir de imediato os empregados que não possuírem qualificação adequada para a prestação dos serviços prestados, ou que cometer falta disciplinar grave, impedindo que o mesmo retorne às instalações da contratante;

XVIII) Instruir seus empregados quanto às normas internas e de Segurança e Medicina no Trabalho;

### CLÁUSULA QUINTA

A contratante se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato, após cumpridas as formalidades contratuais e legais;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas:
- d) Pagar o preço dos serviços efetivamente prestados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, que deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória de recolhimento de tributos, sobretudo contribuições previdenciárias, e de encargos com FGTS, bem como das certidões de negativa de débitos de FGTS, INSS e Receitas: federal, estadual e municipal;
- e) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRADA, encarregado da realização dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- f) Aprovar programação adequada para a execução dos serviços;
- g) Proporcionar todas as condições para que o empregado da CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro das normas contratuais;
- h) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas a verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para o posto de serviço, segundo a boa técnica, normas e legislação aplicáveis

**Parágrafo Único** – A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas através de seu Gestor Contratual.



# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, tendo início em (..../2012 e término em ..../2012), podendo ser prorrogado por igual período, através de aditivo contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

No caso de inexecução deste contrato ou inadimplemento de gualquer cláusula, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a) às sanções previstas em lei e às seguintes penalidades, com comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:

- I- Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
- II Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- I O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.
- II O presente Contrato de Prestação de Serviços Auxiliar Administrativo não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Servicos correrão por conta da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa: 3390.3904 - Fonte de Recurso: 250/280, no valor máximo total de R\$ (dezessete mil e cem reais) por um período de 06 meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Ε,	por	esta	rem	justos	е	acc	ordado	os,	firmam	0	pres	ente	instrur	nento	, po	r si	е	eventu	ıais
su	cess	ores,	na	presen	ça	de	duas	tes	stemunh	as,	em	quatr	o vias	de ig	gual	teor	е	forma,	de
on	de s	erão e	extra	aídas o	utra	as c	ópias	ne	cessária	S.									

Campo Mourão de	de 2012.
CONTRATANTE	
ANTONIO CARLOS ALEIXO DIRETOR-FECILCAM Decreto nº 4.884 de 10/06/2009	Eder Rogério Stela Pró-diretor de gestão representante da Equipe Técnica

Testemunhas CONTRATADO(A)

